



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
Rua Peixoto Gomide, 768 - Bairro Jardim Paulista - CEP 01409-903 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br  
8º andar

## ACORDO DE COOPERAÇÃO N.I. 10.261.10.23

*Acordo de Cooperação Mútua que, entre si, celebram a **Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo** e a **Cooperativa Central de Coleta e Comercialização de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis de Campinas e Região - Reciclamp**, conforme autorização constante do Processo SEI nº 0014230-46.2021.4.03.8001.*

A **UNIÃO FEDERAL** por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO** com sede na Rua Peixoto Gomide nº 768, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.445.105/0001-78, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas, ao final identificado, designado pelo Ato nº 10626, de 11 de março de 2022, da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira, cuja competência foi delegada pela Portaria nº 124 de 16/03/2023 da Diretoria do Foro, doravante denominada **JUSTIÇA FEDERAL** e, de outro lado, **COOPERATIVA CENTRAL DE COLETA E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS DE CAMPINAS E REGIÃO - RECICLAMP** estabelecida na Rua Barão de Jaraguá nº 295, Centro, Campinas/SP, CEP: 13.026-099, inscrita no CNPJ sob o nº 10.613.317/0001-57, neste ato representada pela Sr. **VALDECIR APARECIDO VIANA** Diretor Presidente, portador da Cédula de Identidade RG nº 37.315.571 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 448.026.681-04, pela Sra. **ELIANA RIBEIRO PEREIRA** Diretora Tesoureira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.853.703-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 215.082.628-37 e pela Sra. **FRANCISCA ANGELA DA SILVA ELEOTÉRIO** Diretora Secretária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.496.526-6 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 281.129.398-10, doravante denominada **COOPERATIVA DE TRABALHO** têm, entre si, acertada a celebração do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** conforme Despacho CAMP-DSUJ no documento SEI nº 9612756 e autorização no documento SEI nº 8188350 dos autos do Processo SEI nº 0014230-46.2021.4.03.8001, sujeitando-se as partes aos ditames da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, do Decreto nº 10.936/22, da Lei nº 12.305/10, Lei 14.133/21, da Recomendação CNJ nº 37/2011, da Resolução CJF nº 714/21, da Resolução CNJ nº 400/21, das Resoluções Pres. TRF3 nº 451/21 e 350/20, Capítulo 2 e Anexo I, no que couber, e mediante as Cláusulas e condições a seguir especificadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** tem por objetivo a instituição de procedimentos de coleta e processamento para reciclagem de resíduos sólidos e material descartado pela **Justiça Federal**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

**Compete à Justiça Federal**, acondicionar em sacos plásticos e/ou caixas de papelão os resíduos sólidos e materiais descartados de modo a permitir e facilitar a coleta, o carregamento,

a descarga e separação final na Cooperativa dos materiais recicláveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERATIVA DE TRABALHO**

À **COOPERATIVA DE TRABALHO**, caberão as seguintes obrigações:

#### **I - quanto à retirada do material disponibilizado:**

- a) Receber os documentos da **JUSTIÇA FEDERAL** os quais deverão ser recolhidos no local indicado na cláusula quarta;
- b) Proceder à reciclagem dos materiais ou destiná-los a quem o faça às suas expensas e com infraestrutura própria;
- c) Obedecer às normas ambientais relativas aos procedimentos de reciclagem, e destinação final dos materiais recebidos.

#### **II - quanto à fragmentação de documentos da administração judiciária:**

- a) Proceder, se necessário, a prévia retirada de materiais metálicos (clips, grampos, etc.) eventualmente existente em documentos;
- b) Realizar a fragmentação com preferência sobre quaisquer outras atividades ;
- c) Assegurar-se, mediante supervisão de servidor(es) previamente designado(s), que, após o procedimento de fragmentação, tornaram-se inidentificáveis da massa documental quaisquer símbolos indicativos do Poder Judiciário, a exemplo de brasões, armas, etc;
- d) Atestar o peso auferido na fragmentação da massa documental;
- e) Permitir a qualquer tempo e sempre que for de interesse da **JUSTIÇA FEDERAL** o acompanhamento de servidor da **JUSTIÇA FEDERAL** a fim de que se ateste a reciclagem, destruição ou inutilização adequada da massa documental doada;
- f) Responsabilizar-se pela manutenção do sigilo das informações constantes nos documentos e processos, sob pena de responsabilização civil e penal, na forma da lei.

Parágrafo único. É vedado à **COOPERATIVA DE TRABALHO** promover a subcontratação ou cessão de direitos e obrigações à pessoa ou entidade estranha ao presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, com vistas à execução do objeto, sem a concordância expressa e escrita da **JUSTIÇA FEDERAL**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL PARA COLETA DO MATERIAL**

1- A retirada do material disponibilizado pela **JUSTIÇA FEDERAL** durante o prazo de vigência deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, observará os seguintes critérios:

a) A coleta será realizada no seguinte endereço, devendo ser contatado previamente a Diretoria ou Supervisão de Apoio Administrativo:

Fórum Federal de Campinas - Avenida Aquidabã, 465 – Centro – fone: 3734.7001;

b) O Núcleo de Apoio Regional de Campinas definirá o período em que o material estará disponível para retirada, sendo que esta coleta, deverá ocorrer no mínimo 1 (uma) vez por semana. Por fim, as datas serão informadas para a **COOPERATIVA DE TRABALHO** com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

c) A **COOPERATIVA DE TRABALHO** definirá a data e horário para a coleta e fragmentação dentro do período pré-definido pela **JUSTIÇA FEDERAL**, com base na alínea “b”;

d) Da data e horário definido pela **COOPERATIVA DE TRABALHO** com amparo na alínea “c”, será informada a Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

Parágrafo único. A eficácia do presente termo está condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em cumprimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias para notificação prévia, por escrito ou, a qualquer tempo, mediante denúncia, em virtude de descumprimento das Cláusulas acordadas.

Parágrafo único. No caso de renúncia, havendo obrigações pendentes, as partes ajustarão condições que assegurem o regular cumprimento dos compromissos já assumidos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da **JUSTIÇA FEDERAL** por intermédio da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental.

Parágrafo único. O não cumprimento pela Cooperada da execução do presente Acordo ensejará na

aplicação das penalidades legais cabíveis.

## CLÁUSULA OITAVA - DA AUSÊNCIA DE REPASSES FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos financeiros em decorrência do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**. As partes respondem isoladamente pela mobilização de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao desempenho das atribuições ora assumidas.

## CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

1 - Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Acordo e o assunto específico da correspondência.

1.1- As comunicações feitas à **JUSTIÇA FEDERAL** deverão ser endereçadas à 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo – Campinas/SP, situada na Av. Aquibadã, nº 465, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-210, Telefone: (19) 3734-7001, e-mail: campin-nuar@trf3.jus.br.

1.2 - As comunicações feitas à, **COOPERATIVA CENTRAL DE COLETA E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS DE CAMPINAS REGIÃO - RECICLAMP** estabelecida na estabelecida na Rua Barão de Jaraguá nº 295, Centro, Campinas/SP, CEP: 13.026-099, Telefones (19) 98195-1547, endereço eletrônico: [reciclamp@reciclamp.com.br](mailto:reciclamp@reciclamp.com.br)

1.3- Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As dúvidas e questões oriundas deste Contrato serão dirimidas no foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento em meio eletrônico, constante no Processo SEI em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da JUSTIÇA FEDERAL.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Sasaki, Assessor de Licitações e Contratos da Diretoria do Foro**, em 18/04/2023, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdecir Aparecido Viana, Usuário Externo**, em 12/05/2023, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Angela da Silva Eleotério, Usuário Externo**, em 12/05/2023, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RIBEIRO PEREIRA, Usuário Externo**, em 17/05/2023, às 08:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 17/05/2023, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/05/2023, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **9658904** e o código CRC **B46FEE2D**.

---